



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

ADITAMENTO Nº 060 /15

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SALUBRIDADE E HIGIENE NAS INSTALAÇÕES DA COHAB-SP, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, EQUIPAMENTOS, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP E A EMPRESA NEXSTAR SERVIÇOS EIRELI - EPP.

QUADRO RESUMO

01	PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2014-0.157.518-40 - Contrato nº 122/14.
02	CONTRATADA: NEXSTAR SERVIÇOS EIRELI - EPP , inscrita no CNPJ sob o n.º 09.003.772/0001-51, com sede no município de São Paulo, na Rua Anésia Maria, n.º 36 B, Bairro Piqueri, neste ato representada pelo Sr. Leandro Bueno Santana, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Alexandre Benois, nº 17, ap. 27-B, Vila Andrade, CEP: 05729-090, portador do RG n.º 28.777.926-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 256.578.158-07.
03	OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, proporcionando condições adequadas de salubridade e higiene nas instalações da COHAB-SP, com disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, produtos de higiene pessoal, equipamentos, desinsetização e desratização.
04	OBJETO DESTA ADITAMENTO: Acréscimo de serviços de limpeza, asseio e conservação de 380 m² de piso interno e 114,52 m² de vidros, com prazo até final do ajuste original.
05	LEGISLAÇÃO: Inciso I, alínea "b" e § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
06	GESTOR RESPONSÁVEL: Coordenadoria de Serviços Gerais/DIADM.
07	VALOR MENSAL DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS: Valor estimado em R\$ 4.592,53 (quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos).
08	VALOR MENSAL E TOTAL DO CONTRATO COM ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS: O valor mensal passou para R\$ 90.572,39 (noventa mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos), representando o total de R\$ 2.141.589,71 (dois milhões, cento e quarenta e um reais e quinhentos e oitenta e nove mil e setenta e um centavos).
09	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: Dotação nº 83.10.16.122.3024.2.100.3.3.90.37.00.00 - Nota de Empenho nº 376/15.

Pelo presente instrumento particular de Aditamento, de um lado a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP**, sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital na Rua São Bento nº 405, 12º andar ao 14º andares, neste instrumento representada na forma de seus estatutos pelos seus Diretores abaixo assinados, designada simplesmente **CONTRATANTE** ou **COHAB-SP** e de outro a empresa indicada no campo **02 do Quadro Resumo**, designada **CONTRATADA**, vêm aditar o Contrato nº 122/14, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e na Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, no que couber, e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

RUBRICAS:

Rua São Bento 405 - 12º ao 14º andar - Prédio Martinelli - CEP 01009-906 - São Paulo - SP PABX 3396-8900



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituiu objeto do Contrato nº 122/14, celebrado em 05/12/14, a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, proporcionando condições adequadas de salubridade e higiene nas instalações da COHAB-SP, com disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, produtos de higiene pessoal, equipamentos, desinsetização e desratização, nos termos dos elementos do edital de pregão eletrônico nº 003/14, conforme indicado no campo 03 do Quadro Resumo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados são executados nos locais indicados no **Folheto Descritivo dos Serviços – Anexo III** do Edital que deu origem à avença, sem prejuízo de nenhuma outra disposição contida no contrato e neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O **valor mensal** para a execução dos serviços objeto do Contrato foi inicialmente pactuado em R\$ 85.979,86 (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que passou a fazer parte integrante do Instrumento independentemente de transcrição, sendo o seguinte valor de cada atividade:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA (M ²)	PREÇO UNITÁRIO (M ²)	PREÇO TOTAL (M ²)
Áreas Internas	7.438,02	R\$ 10,85	R\$ 80.702,52
Piso Externo	2.109,44	R\$ 1,06	R\$ 2.236,01
Vidros	741,79	R\$ 4,10	R\$ 3.041,34

3.2. O valor total do Contrato foi estabelecido em R\$ 2.063.516,70 (dois milhões, sessenta e três mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos), correspondente ao período de 24 (vinte e quatro) meses.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para execução dos serviços foi estabelecido em **24 (vinte e quatro) meses**, contado da emissão da **Ordem de Início dos Serviços**, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da **COHAB-SP**, obedecidas as disposições do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRESENTE ADITAMENTO

5.1. Pelo presente Instrumento as partes ajustam o acréscimo de serviços de limpeza, asseio e conservação em mais 380 m² de piso interno e de 114,52 m² de vidros, que se encontram em parte do espaço do 24º andar do Prédio Martinelli, conforme o Campo 04 do Quadro Resumo.

5.2. O valor mensal por conta dos serviços adicionais é de R\$ 4.592,53 (quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos), que somado ao valor mensal inicial do contrato, passará de R\$ 85.979,86 (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), para R\$ 90.572,39 (noventa mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos), conforme o Campo 07 do Quadro Resumo.

5.2.1. O valor total do contrato, então de R\$ 2.063.516,70 (dois milhões, sessenta e três mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos), passará para R\$ 2.141.589,71 (dois milhões, cento e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos), conforme o Campo 08 do Quadro Resumo.



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

- 5.3. Em decorrência, as despesas do presente aditamento correrão por conta da dotação nº 83.10.16.122.3024.2.100.3.3.90.37.00.00 - Nota de Empenho nº 376/15, conforme o Campo 09 do Quadro Resumo.
- 5.4. A Contratada se obriga complementar (atualizar) a garantia prevista no Contrato inicial, no valor total do acréscimo de serviços, comprovando a entrega no prazo de até 20 (vinte) dias contados da assinatura deste, sob pena da retenção do respectivo valor nas próximas faturas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Pelas partes foi dito finalmente que concordam expressamente com os termos deste Instrumento, bem como ratificam todas as cláusulas e parágrafos do Contrato original, que neste não tenham sido objeto de alteração introduzida.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 12 6 AGO 2015

COHAB-SP:

[Handwritten signatures of three COHAB-SP representatives]

Marcus Vinicius dos A. G. de Freijás
Diretor Administrativo

Jair José Rodrigues
Diretor Comercial e Social

Raphael Mário Noschese
Diretor de Patrimônio

CONTRATADA:

[Handwritten signature of Leonardo Bueno Santana]
 Leonardo Bueno Santana
 Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature of Yara Verônica]
 Yara Verônica
 Assistente Administrativo III - GJAL
 COHAB - SP

[Handwritten signature of M. Angélica C. Moraes]
 M. Angélica C. Moraes
 Assist. Adm. V
 Superintendência Jurídica
 COHAB - SP



